

LEI Nº813/2017

Amorinópolis-Go, aos 20 dias de janeiro de 2017.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
Lei n.º 813/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
20/01/2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

“Autoriza firmar convênio, ou despesa, para subvencionar a AMOG - Associação dos Muladeiros do Oeste Goiano e dá outras providências.”

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar, mediante convênio ou realização de despesas, a **AMOG - Associação do Muladeiros do Oeste Goiano**, até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem destinados a realização de evento popular e tradicional promovido anualmente pela subvencionada, denominado "Encontro dos Muladeiros."

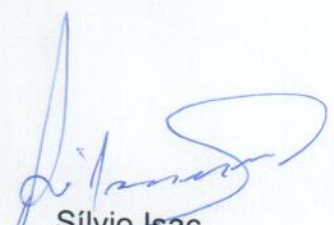
Art. 2º - A **AMOG** deverá, dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, apresentar a prestação de contas junto a Administração Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento em vigor no valor fixado no art. 1º, usando a anulação prevista no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do orçamento em vigor nas datas em que ocorrerem.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


Sílvio Isac
Prefeito de Amorinópolis